

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 212, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a revogação de cessão e nova cessão de servidor público municipal, ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme termo de cooperação Administrativa.”

O PREFEITO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes, e;

Considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal 453/90 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Barra do Mendes,

Considerando o termo de cooperação firmando entre o município de Barra do Mendes e o Estado da Bahia por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

Considerando a carência de servidor do quadro permanente com conhecimento técnico, para atender as demandas Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA.

Considerando que o cedido ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, possui o perfil necessário e **INDISPENSÁVEL** para reintegrar o quadro município em virtude do conhecimento adquirido ao longo dos anos de atuação na Gestão e Monitoramento dos convênios no Município.

Considerando a economia aos cofres públicos com a reintegração do servidor aos quadros dos servidores Municipal, uma vez que sua reintegração desobrigará o município a contratar profissional e/ou empresa consultoria especializada.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Página **1**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a cessão do servidor **EDICLERISTON BARRETO DE OLIVEIRA Matrícula nº 670**, devendo o mesmo se reapresentar imediatamente junto ao Secretário de Administração do Município para sua reintegração ao quadro municipal.

Art. 2º - Ainda, em vias de cumprimento do Termo de Cooperação nº firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Judiciário Estadual, fica disponibilizado o Servidor **Cyro Augusto Custódio Abade, matrícula 1982** para cumprimento do objeto do Termo de Cooperação

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL